



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70

Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DE BACAMARTE– PB.

Edital de Chamada Pública n.º 02/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e seleção de Entidades Socioassistenciais, para receberem os gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA Municipal, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Termo de Adesão 01773/2022- Ministério de Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome/ Município de Riachão de Bacamarte-PB.

A Prefeitura Municipal **de Riachão de Bacamarte-PB**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Senador Cabral, nº 395 – Centro, – CEP 58.382-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.343/0001-70, por meio da Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária de Assistência Social, a Sr. ZILMARA CABERAL DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei nº 14.628, de 20 de Julho de 2023, o Decreto nº 11.802 de 28 de Novembro de 2023, complementado pela Resolução do GGPA n.º: 11 de 05 de Setembro de 2024 o Termo de Adesão nº **01773/2022**, realiza Chamada Pública nº 05/2026, para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores(as) familiares rurais individuais, destinados ao abastecimento alimentar da rede socioassistenciais do município, no período destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período fixado na Proposta n.º 02406-DS-05526-2025-2512754, podendo ser prorrogado diante de justificativas encaminhadas à Coordenação do PAA do Ministério da Cidadania.

01. Objeto

- 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e/ do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo PAA modalidade Compra com Doação Simultânea.
- 1.2 Das Especificações dos Objetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALFACE CRESPA	KG	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
2	ABACAXI	KG	1200	R\$ 5,19	R\$ 6.228,00
3	ABÓBORA	KG	1600	R\$ 5,49	R\$ 8.784,00
4	BANANA	KG	3600	R\$ 8,24	R\$ 29.664,00
5	BATATA DOCE	KG	1600	R\$ 4,20	R\$ 6.720,00
6	BATATA INGLESIA	KG	1200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
7	INHAME SÃO TOMÉ (CARÁ)	KG	1200	R\$ 5,16	R\$ 6.192,00
8	CEBOLINHA	KG	122	R\$ 13,72	R\$ 1.673,84
9	CEBOLA BRANCA	KG	1512	R\$ 4,79	R\$ 7.242,48
10	CENOURA	KG	1200	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
11	COENTRO	KG	200	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
12	LARANJA	KG	1200	R\$ 5,11	R\$ 6.132,00
13	MACAXEIRA	KG	1200	R\$ 4,16	R\$ 4.992,00
14	MELANCIA	KG	3000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
15	MANGA ESPADA	KG	1200	R\$ 8,48	R\$ 10.176,00
16	TOMATE	KG	1608	R\$ 5,50	R\$ 8.844,00
17	MILHO VERDE	KG	1796	R\$ 5,20	R\$ 9.339,20
TOTAL				R\$ 131.533,52	

02. Agricultores Familiares Elegíveis

Será utilizado como critério de elegibilidade, famílias constituídas por no mínimo duas pessoas, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e possuidores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF.

Ser residente no município de Riachão de Bacamarte-PB, prioritariamente mulheres, agricultores enquadrados em grupos específicos na Declaração Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, inclusive comunidades tradicionais, entres outros.

03. Prazo para apresentação da Proposta

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **05 de Outubro de 2026 a 21 de Outubro de 2026**, no horário das **08:00 às 13:00** horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Senador Cabral, Centro, CEP 58382-000, Riachão de Bacamarte-PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

04. Documentação de Habilitação a serem apresentados pelos agricultores

Agricultor(a) Individual

Os documentos de habilitação para o(a) agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena desabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como cópia de RG.
- b) Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF , juntamente como extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;
- c) Declaração assinada pelo titular da propriedade, informando que apenas 02 (dois) membros da mesma família deverão se inscrever para o fornecimento dos produtos, para o Programa PAA/2026, quando for o caso de posse por comodato entre famílias. Esta mesma medida aplicar-se-á a outros usuários que explorem uma mesma área, sejam: arrendatários, meeiros, posseiros, etc., cabendo ainda análise técnicas sobre capacidade de produção, levando em consideração o tamanho da área e a atividade a ser produzida nos dois casos mencionados.
- d) Cópia da Folha resumo do CadÚnico, para programas sociais.
- e) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o(a) Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo(a) agricultor(a) proponente.

Grupos Formais

- a) Os agricultores e agricultoras organizados(as) em (cooperativas e associações) que desejarem participar deste chamamento, deverão seguir as mesmas normas e critérios dos agricultores individuais assistidos pela equipe de SMAS.

05. Critérios de Classificação dos Agricultore(a)s Familiares

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as) familiares individuais a fornecerem produtos ao PAA:

- I - agricultores familiares do município;
- II - comunidades tradicionais,
- III - grupos de mulheres;
- IV - produção agroecológica ou orgânica.

06. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede da – Secretaria de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70

Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

Social, situada à na Rua Senador Cabral, Centro, CEP 58382-000, Riachão de Bacamarte-PB, com dia e horário a ser combinado, no período de vigência da Proposta em que o(a) agricultor(a) estará inserido(a), nos quais o Gestor do PAA no município atestará o seu recebimento.

6 Do Resultado do Processo de Seleção e da Contestação

O resultado da chamada Pública será disponibilizado no site eletrônico: <https://riachaodobacamarte.pb.gov.br> e nos quadros murais de informações da Secretaria de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Riachão de Bacamarte-PB.

Os agricultores que tiver interesse em contestar o resultado, terá 02(dois) dias úteis após a divulgação do resultado, para apresentar por escrito a(s) sua(s) discordância(s).

No caso de recurso de contestação impetrado, a Secretaria Municipal terá 24h (vinte e quatro horas) para apreciação e julgamento.

7 Da Estimativa de Preço e Pagamento

O montante total de recursos pactuados corresponde a **R\$ 131.533,52** (cento e trinta e um mil, Quinhentos e trinta e três reais e Cinquenta e dois Centavos). Número da Proposta de Participação: 02406-DS-05526-2025-2512754, de acordo com o Plano Operacional: 05526-2025-2512754.

O recurso a ser aplicado é oriundo do Governo Federal aderido pelo Município através de um Termo de Adesão, não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros para a conta do Município.

Os recursos destinados ao pagamento do PAA Federal encontram-se alocados na Unidade Orçamentária 55.101 – Ação 2798 Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Os pagamentos serão realizados pelo Governo Federal, diretamente aos agricultores, através de cronograma e agenda própria do Ministério da Cidadania, a qual será divulgada em momento oportuno.

8 Disposições Gerais

Informações sobre este Edital de Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretariade Assistência Social, de 08h as 13h de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico: <https://riachaodobacamarte.pb.gov.br>.

O limite individual de venda do(a) Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP/CAF por ano civil;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos(as) os(as) agricultores(as) individuais, que apresentarem propostas a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA/2026, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e a capacidade dos recursos financeiros disponibilizados.

A Unidade Executora e o(a) agricultor(a) familiar individual selecionado por esta chamada pública, firmarão acordos nos termos e condições estabelecidas, assinando o **Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor** em 02 (duas) vias, conforme modelo (AnexoII).

9 Cronograma

10/09/2026	Publicação do Edital
11/09/2026	Abertura de Inscrição dos Agricultores
15/09/2026	Encerramento das Inscrições
16/09/2026	Resultado dos Agricultores classificados
17/09/2026	Prazo para apresentação de Recurso
18/09/2026	Resultado dos recursos e homologação do resultado final

Riachão de Bacamarte, 28 de Setembro de 2026

Zilmara Cabral da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

ANEXO I

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAB MUNICIPAL

Proposta Nº: _____

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

Município: Riachão de Bacamarte

CEP: _____

TEL.: _____

Nº da DAP/CAF: _____

CPF: _____

RG: _____

Exp.: _____

Nasc.: ____/____/____

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quant. Total para o p/ o período (Kg)	Periodicidade de entrega
			Mensal
			Mensal
			Mensal
			Mensal
			Mensal
			Mensal
Total do projeto			Mensal

III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA

Nome: Prefeitura Municipal	CNPJ 01.612.343/0001-70	Município de Riachão de Bacamarte/PB
-------------------------------	----------------------------	--

Endereço Rua Senador Cabral, nº 395 – Centro, – CEP 58.382-000	Telefone
--	----------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Riachão de Bacamarte, _____ de Setembro de 2026

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70

Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

ANEXOII
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

I-IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do(a) Agricultor(a):		
Nº da DAP/CAF:	Validade:	CPF:
Endereço:		
Município/UF: Riachão de Bacamarte	CEP: 58382-000	DDD/Fone:
Nº Proposta de Participação:		Vigência da Proposta:
Produto(s)		

Eu, _____, declaro
sob as penas da lei que:

- Lei nº 14.628, de 20 de Julho de 2023, o Decreto nº 11.802 de 28 de Novembro de 2023, complementado pela Resolução do GGPAA nº: 11 de 05 de Setembro de 2024 o Termo de Adesão nº 01645/2022 Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº:
- Comprometo-me a entregar o(s) produto(s) acordado(s) para serem adquiridos no âmbito do PAA, conforme especificado(s) no Projeto de Venda nº ____; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ato civil, conforme estabelece o Art. 19º do Decreto nº 10.880 de 02/12/2021 e Resolução GGALIMENTA Nº: 02 de 01 de abril de 2022, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura Municipal de Itatuba – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção em que reafirmo compromisso responsabilizando-me pela boa qualidade do(s) produto(s) e que detenho apenas um único e exclusivo cadastro no Programa de Aquisição de Alimentos-PAA-Municipal/Doação Simultânea/2024.

Da Exclusão do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70

Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído(a) automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAB nº: **71000.079091/2022-78**, de 31/12/2026 a 31/12/2027, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Riachão do Bacamarte, _____ de Outubro de 2026

Beneficiário Fornecedor

Nome

CPF

Resp. Pela Unidade Executora do PAA

Nome

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE
DO PREFEITO**

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

ANEXO II
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO
PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025)

Eu, _____, CPF nº _____

e CAF físico nº _____, declaro,

para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria. Em conformidade com a exigência deste edital _____/2026, e autorizo ser fiscalizado regularmente pelo PAA, para constatação de minha produção. Caso contrário, tenho ciência que poderei ser excluído do PAA, caso não cumpra este e demais requisitos.

Riachão de Bacamarte, _____ de Outubro de 2026

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2025 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 35

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 253, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão para os municípios habilitados por meio do Edital de Manifestação de Interesse n.º 17/2025, com recursos oriundos de crédito extraordinário para as regiões Norte e Nordeste.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 2º, art. 6º da Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Propor aos entes federativos relacionados no Anexo, metas e limites financeiros para a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, durante o período de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo dos planos operacionais poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) realizará o pagamento direto aos beneficiários fornecedores, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa.



Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados na Ação 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Os municípios relacionados no Anexo e habilitados no edital, foram pontuados e classificados de forma geral e por Unidade da Federação, com base nos critérios estabelecidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), conforme descrito a seguir:

I - critério de Pobreza - calculado a partir do número de pessoas inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico) proporcionalmente ao tamanho da população de cada Unidade Federativa;

II - critério de insegurança alimentar e nutricional - índice que poderá ser calculado a partir dos dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) do Ministério da Saúde ou a partir do Mapa de Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa INSAN) produzido pelo MDS;

III - critério de presença de famílias identificadas como povos indígenas e comunidades quilombolas - calculado a partir da identificação presente no CadÚnico e utilizado para garantir a alocação de recursos nas regiões com maior presença de povos e comunidades tradicionais; e

IV - critério de quantidade de estabelecimentos da agricultura familiar - calculado a partir do número absoluto de estabelecimentos da agricultura familiar presentes em cada UF.

Art. 4º As metas de execução são definidas com base no limite financeiro calculado por estado, dividido pelo limite anual por unidade familiar, chegando-se assim à proposta de metas de número mínimo de beneficiários fornecedores.

Parágrafo único. A meta de participação de mulheres e de outros públicos prioritários definidos na legislação, conforme anexo, caso não seja cumprida, deverá ensejar a apresentação de justificativa fundamentada da impossibilidade de alcance da meta.

Art. 5º O ente federativo elencado no Anexo deverá confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas no Sistema de Informação e Gestão do Programa (SISPAA).

Parágrafo único. Caso o aceite não seja realizado no prazo previsto no caput, os recursos previstos serão remanejados para outros entes federativos aptos a receber os recursos, preferencialmente na mesma região geográfica.

Art. 6º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação, pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

§ 1º O ente federativo terá 90 dias, a contar da publicação da presente Portaria, para cadastrar no SISPAA a proposta de participação, podendo o prazo ser prorrogável por 60 dias, mediante justificativa da Unidade Executora.

§ 2º Caso a proposta não seja cadastrada no SISPAA no prazo previsto no § 1º os recursos poderão ser remanejados para outros entes federativos aptos, de preferência na mesma região geográfica.

Art. 7º A SESAN avaliará o nível de execução e cumprimento das metas e, se após 12 meses da publicação da presente Portaria, o ente federativo estiver com percentual de execução abaixo de 50%, a SESAN poderá repactuar os valores com o ente federativo de modo a remanejar recursos para os entes da presente portaria que possuam execução superior a esse percentual.

Art. 8º Os municípios constantes no Anexo deverão destacar, obrigatoriamente, as marcas de divulgação do PAA em qualquer ação relacionada à sua execução. Deverá ser utilizado o Manual de Identidade Visual do Programa de Aquisição de Alimentos, disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/marcas-e-manuais>.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

ANEXO

Municípios classificados por Unidade Federativa (UF)

Código IBGE do município	Ente Federativo	UF	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal	Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores	Percentual de Mulheres	Percentual de Fornecedores no CadÚnico
2503753	Cajazeirinhas	PB	R\$ 132.500,00	9	50%	60%
2512754	Riachão do Bacamarte	PB	R\$ 132.500,00	9	50%	60%

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

